



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.861 /2006

“Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de nível elementar, médio, motorista e de provimento em comissão, e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais de Várzea Grande, ocupantes de cargos de nível elementar, médio e motorista, que passam a perceber os seguintes salários:

I – Nível elementar – R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais);

II – Nível médio – R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais) e;

III – Motorista – R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

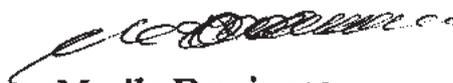
Art. 2º O salário dos ocupantes de cargos de provimento em comissão – símbolo DAÍ 02, passa a ser o seguinte:

	SALÁRIO-BASE	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	TOTAL
DAÍ 02	R\$ 350,00	R\$ 283,00	R\$ 633,00

Art. 3.º Ficam extintos, do quadro de servidores comissionados, todos os cargos de símbolo DAI – 01.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 26 de abril de 2006.



Murilo Domingos
Prefeito Municipal